



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 152/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui os cadastros de artistas, agentes, produtores/as culturais e demais trabalhadores/as da cultura; grupos/coletivos artísticos, espaços, micro e pequenas empresas culturais, associações, cooperativas e demais organizações culturais comunitárias do município de Ibotirama - BA, atendendo as orientações da Lei n. 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto n. 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que tratam de ações emergenciais destinadas à cultura, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20/03/20.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** - Ficam instituídos os Cadastros de artistas, agentes, produtores/as culturais e demais trabalhadores/as da cultura; grupos/coletivos artísticos, espaços, micro e pequenas empresas culturais, associações, cooperativas e demais organizações culturais comunitárias de Ibotirama - BA, a ser gerido pela Secretaria de Cultura do município, a fim de sistematizar informações para a construção e execução de políticas públicas para o setor, considerando a aplicabilidade da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020.

**Art. 2º** - Os Cadastros visam identificar o perfil sócio cultural e econômico desses trabalhadores e trabalhadoras da cultura; espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, considerando sua aplicação para execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, que além de outras questões, prevê auxílios grupos/espaços culturais e realização de prêmios e editais públicos de fomento a arte e à cultura.

**Art. 3º** - Podem se inscrever nos Cadastros de Artistas/Agentes Culturais e de Grupos/Espaços Culturais, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços artístico-culturais.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Ibotirama, constituída através do Decreto n. 148, de 01 de setembro de 2020, paritário, com participação de membros da Sociedade Civil e do Poder Público, o qual terá a função de analisar, validar cadastros e contribuir no planejamento e execução culturais previstas no Art. 2º da Lei n. 14.017/20.

**Art. 4º** - Os Cadastros Culturais de Ibotirama (PF e PJ) serão realizados através de formulários digitais, disponíveis nas Páginas Oficiais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Cultura e através das Redes Sociais, a serem amplamente divulgados a população, bem como por meio de busca ativa visando alcançar também artistas e agentes culturais que não tenham acesso à internet.

**Art. 5º** - Apenas os Cadastros Culturais, por si só, NÃO garantem benefícios previstos na Lei Nº 14.017/2020.

**Art. 6º** - Para fins de transparência e formalização, quaisquer informações e encaminhamentos acerca da Lei de Emergência Cultural no município serão divulgados no Diário Oficial.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** - A Plataforma para Cadastramento ficará disponível enquanto durar o Decreto nº 6, de 20/03/20, todavia, para elaborar o Plano de Gastos, a Secretaria de Cultura do Município e o Comitê Gestor Local, procurarão cumprir os prazos estabelecidos na Regulamentação Federal, conforme Decreto n. 10.464/20.

**Art. 8º** - Conforme estabelece o Decreto 10.464/20, a renda emergencial aos trabalhadores/as da cultura (inciso I, Art. 2 da Lei n. 14.017/20) esta sob a responsabilidade do Governo do Estado, portanto, é fundamental que os/as interessados/as neste auxílio e que atendam aos critérios da Lei, também se cadastrem nas Plataformas Oficiais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

**Art. 9º** - Caso a entidade, coletivo, grupo, espaço, micro ou pequena empresa cultural atenda todos os critérios da Lei e esteja apta a receber o subsídio (inciso II, Art. 2 da Lei n. 14.017/20), ficará responsável em fazer uma Solicitação Formal e apresentar uma Proposta de Trabalho para a gestão cultural do município, a ser cumprida como Contrapartida, dentro dos prazos e indicações da lei.

**Art. 10º** - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, o Comitê Gestor Local e a Secretaria de Cultura do Município poderão solicitar mais informações e comprovações.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama – BA, 04 de setembro de 2020.

**CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS**  
**IBOTIRAMA - BA**

**Dados gerais**

1. Nome completo
2. Nome artístico ou apelido
3. Endereço residencial (rua, número, complemento, cidade, UF e CEP)
4. Área geográfica
5. CPF
6. RG
7. Sexo
8. Data de nascimento
9. Celular
10. E-mail
11. Acesso a internet
12. Etnia conforme autorealhecimento
13. Grau de instrução
14. Possui alguma deficiência

**Dados profissionais – atividade artístico**

15. Área de Atuação
16. Há quanto tempo você atua como artista ou agente cultural?
17. Descreva as atividades artístico-culturais desenvolvidas por você (em no máximo 6 linhas):
18. Você possui alguma formação na área artístico-cultural?
19. Com que frequência você realiza as suas atividades artísticas e culturais?
20. Quantas pessoas você alcança aproximadamente com o seu trabalho direta ou indiretamente?
21. Quais os locais ou espaços que você se apresenta ou desenvolve sua atividade artístico-cultural?
22. Redes sociais de divulgação

**Aspectos socioeconômicos**

23. A atividade artístico-cultural é sua principal fonte de renda?
24. Qual a sua estimativa de renda mensal apenas com a atividade artístico-cultural?
25. Qual a sua renda familiar mensal estimada
26. Você é membro de alguma instituição/grupo ou coletivo cultural? (Se sim, qual o nome?)?
27. Atualmente você tem acesso a algum benefício social ou políticas públicas?
28. Você é/foi beneficiário do auxílio emergencial previsto pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020?
29. Quantas pessoas moram com você?
30. Você já se inscreveu em algum outro Cadastro Cultural (se sim, qual)?



*ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO*

**Declarações obrigatórias**

- Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas comunicações previstas na lei.
- Declaro ter ciência que o preenchimento deste formulário NÃO me garante os benefícios previstos na Lei Nº 14.017/2020



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II CADASTRO DE GRUPOS/ESPAÇOS CULTURAIS IBOTIRAMA-BA

### Dados gerais

1. Nome do Espaço, Empresa, Organização, Instituição, Cooperativa ou Grupo Cultural
2. Número de CNPJ (se houver)
3. Data de registro ou início das atividades
4. Quem faz a gestão do espaço
5. Endereço completo
6. Área Geográfica
7. Nome completo do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo
8. CPF do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo
9. E-mail e telefone de responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo
10. Endereço completo do responsável pela instituição/entidade/coletivo/grupo

### Dados da atividade cultural

11. Tipo do espaço cultural
12. Área de atuação da instituição/entidade/coletivo/grupo
13. Tempo de atuação na área
14. Com que frequência a instituição/entidade/coletivo/grupo realiza as atividades culturais?
15. Quais os públicos que participam das ações da instituição/entidade/coletivo/grupo cultural?
16. Quantas pessoas fazem parte da instituição/entidade/coletivo/grupo cultural? (indique o número de pessoas em cada categoria)
17. Quantas pessoas a instituição/entidade/coletivo/grupo cultural alcança aproximadamente com o seu trabalho direta ou indiretamente?
18. Informe as redes sociais de divulgação da instituição/entidade/coletivo/grupo cultural
19. Descreva as principais atividades artístico-culturais desenvolvidas pela instituição/entidade/coletivo/grupo cultural:
20. Formas de viabilização financeira da instituição/entidade/coletivo/grupo cultural nos últimos 24 meses:
21. É possível perceber alguma mudança na comunidade do entorno do espaço cultural a partir da sua implantação?

### Declarações obrigatórias

- Declaro que a instituição/entidade/coletivo/grupo ou espaço REALIZAVA alguma atividade cultural que foi interrompida devido à pandemia do Covid-19
- Declaro que tenho ciência que é VEDADO a concessão do benefício as entidades/coletivos/grupos ou espaços culturais vinculados ou criados pela administração pública de qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e espaços geridos pelos serviços do Sistema S.
- Declaro que, caso a instituição/entidade/coletivo/grupo ou espaço atenda os critérios e receba auxílio da Lei Aldir Blanc, ficará responsável de fazer SOLICITAÇÃO FORMAL, APRESENTANDO UMA



*ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO*

PROPOSTA DE TRABALHO para a gestão cultural do município, a ser cumprida como contrapartida, dentro dos prazos e indicações da lei.

- Declaro que todas as informações acima são VERDADEIRAS, ficando a disposição para quaisquer tipos de mecanismos de validação das mesmas.
- Declaro ter ciência que apenas o preenchimento deste formulário NÃO garante os benefícios previstos na Lei Nº 14.017/2020.